



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

INDICAÇÃO Nº 200 /2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

“Indico ao Poder Executivo, limpeza, manutenção e conservação das calçadas, muros e terrenos nos bairros do Município de Monte Mor – SP, conforme Lei Nº. 1.286/2008”.

Nos termos do **Art.194** do Regimento Interno, apresento para conhecimento desta colenda Casa de Leis a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, indicando o que segue:

Ouvindo os moradores de diversos bairros de nossa cidade, em que todos de maneira uníssona, nos interpelam para que junto a Administração Pública, possamos viabilizar limpeza, manutenção e conservação das calçadas e muros em todos os bairros do Município de Monte Mor, em obediência e dentro das conformidades da **Lei Nº 1.286 de 03 de Dezembro de 2008**, Artigo 1º onde diz que todo terreno, com edificação ou não, situado no perímetro urbano da cidade ou nas expansões urbanas do Município, deve ser limpo assim mantido, sem plantas invasoras, sem entulhos e sem lixo de qualquer natureza, isto em benefício à nossa população em geral.

Ante o exposto, atendidas as formalidades regimentais “**INDICO**” que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento de Competência, tome as devidas providências para que realizem estes serviços dentro da maior brevidade possível, em prol de segurança e tranquilidade a todos.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 10 DE ABRIL DE 2018.

JOZUÉ DANTAS DE SOUZA
(Ceará Mascate)
Vereador – PPS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº <u>398</u>	
DATA 18 ABR 2018	
ÀS <u>10</u> : <u>58</u> horas	
<u>Elisabeth Azevedo</u>	
Recepção/Protocolo	